



Portaria Nº 008/2023

Nomeia o servidor na forma
que estabelece e da outras
providencias

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr^a. **HORTENCIA MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF: 614.884.913-56 e portadora da cédula de identidade nº 3.892.927-SSP/PI, servidora efetiva no cargo de ZELADORA, cedido pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, conforme termo de cessão publicado no Diário Oficial na edição 4757 nº da publicação 1367.131, para exercer em Comissão o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí, com salário mínimo vigente mais gratificação conforme Resolução 04/2023 .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI,
aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023.


Daniel Joaquim da Silva
CPF: 839.356.653-34
Presidente
Câmara Municipal

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:0047E0A032FEA18E



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Portaria Nº 008/2023

Nomear o servidor na forma que estabelece e da outras providencias

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HORTENCIA MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF: 614.884.913-56 e portadora da cédula de identidade nº 3.892.927-SSP/PI, servidora efetiva no cargo de ZELADORA, cedido pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, conforme termo de cessão publicado no Diário Oficial na edição 4757 nº da publicação 1367.131, para exercer em Comissão o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí, com salário mínimo vigente mais gratificação conforme Resolução 04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Daniel Joaquim da Silva
Presidente da Câmara

Avenida 29 de Abril, N. 29 | Centro | Lagoa do Barro do Piauí - PI | CEP: 64768-000 | CNPJ: 06.497.196/0001-71 | Telefone: (89) 3408-0019 | E-MAIL: JOAO BOSCO SIQUEIRA DIAS | E-mail: camaramunicipal@lagoadobarrodo.com

Id:13B5AD35508AA191



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

APROVADO
Em 17/02/2023
Presidente: [Assinatura]
Vice-Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]

Altera a Resolução 02/2022 que disciplina a aplicação de verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Art. 2º da Resolução 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Câmara Municipal, mediante requerimento, anexo I desta Resolução, indenizará o vereador em exercício, observado o disposto nesta Resolução, por despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar até o limite de 20% do seu subsídio e suas sucessivas alterações.

§ 1º: O limite da verba indenizatória de que trata o "caput" deste artigo é mensal.

§ 2º O valor que exceder os limites mensais estabelecidos no caput não será considerado para fins de indenização de despesas, devendo ser arcados pelo vereador.

§ 3º Na aplicação do disposto no §2º deste artigo, será considerado o mês de competência indicado na data de emissão do documento fiscal.

Art. 2º. O Art. 6º da Resolução 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A verba indenizatória disposta no art. 2º desta norma será paga em parcela única, até o 15º dia útil do mês subsequente, após a aprovação da prestação de contas.

[Assinaturas]

Avenida 29 de Abril, N. 29 | Centro | Lagoa do Barro do Piauí - PI | CEP: 64768-000 | CNPJ: 06.497.196/0001-71 | Telefone: (89) 3408-0019 | E-MAIL: JOAO BOSCO SIQUEIRA DIAS | E-mail: camaramunicipal@lagoadobarrodo.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

§1º O pagamento ao vereador da verba indenizatória somente será efetuado através de transferência eletrônica.

§2º revogado.

Art. 3º. O caput do Art. 11 da Resolução 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O vereador deverá apresentar requerimento na forma constante no Anexo I desta resolução, solicitando o recebimento da Verba Indenizatória e apresentando a devida prestação de contas, atestando que:

Art. 4º. O caput do Art. 12 da Resolução 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 A data limite para apresentação da prestação de contas da verba recebida será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização das despesas indenizáveis.

Art. 5º. O caput do Art. 17 da Resolução 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 O processamento da documentação comprobatória das despesas será realizado pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às despesas indenizáveis, que emitirá parecer pela rejeição ou aprovação da prestação de contas, o qual será julgado pela Mesa Diretora.

Art. 6º. O Art. 20 da Resolução 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 Até 13º (décimo terceiro) dia útil do mês subsequente à realização das despesas indenizáveis, a Mesa Diretora da Câmara Municipal analisará e julgará o parecer emitido pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, Incumbindo-se de:

I - revogado.

II - revogado.

III - Acompanhar e fiscalizar o trabalho a ser realizado pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal a fim de que o mesmo atenda aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

IV - Proceder às demais medidas pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada para fins de reembolso de despesas, de acordo com a legislação vigente e com o disposto nos regulamentos da Câmara Municipal.

Avenida 29 de Abril, N. 29 | Centro | Lagoa do Barro do Piauí - PI | CEP: 64768-000 | CNPJ: 06.497.196/0001-71 | Telefone: (89) 3408-0019 | E-MAIL: JOAO BOSCO SIQUEIRA DIAS | E-mail: camaramunicipal@lagoadobarrodo.com

§ 1º - Compete à Mesa da Câmara Municipal, em caráter definitivo, avaliar e decidir sobre a aceitação ou rejeição do parecer apresentado pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

§ 2º - revogado.

§ 3º - revogado.

§ 4º - revogado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí em, 15 de fevereiro de 2023.

Daniel Joaquim da Silva
Presidente

Jose Neto Ribeiro
Vice-Presidente

Antônio de Jesus Coelho Alves
1º Secretário

Gilmar Ribeiro da Silva
2º Secretário

Avenida 29 de Abril, N. 29 | Centro | Lagoa do Barro do Piauí - PI | CEP: 64768-000 | CNPJ: 06.497.196/0001-71 | Telefone: (89) 3408-0019 | E-MAIL: JOAO BOSCO SIQUEIRA DIAS | E-mail: camaramunicipal@lagoadobarrodo.com